



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1097/2003

Publicado no Jornal *Público*
Ed (s) N° 93 06-12-03
[Assinatura]
Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco) para atender as despesas decorrentes de 1° Termo Aditivo de Reratificação ao Convênio n° 011/2001, celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para complementação das obras do Projeto de Controle do Lixo Urbano - Pró-lixo.

Art. 2° - O Programa de Trabalho a ser criado denomina-se:

- 18 - Gestão Ambiental;
- 18541 - Preservação e Conservação Ambiental;
- 185410018 - Cordeiro Ecológico;
- 18541001811016 - Construção da Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário;
- Elemento de Despesa- 44.90.51 - Obras e Instalações;
- Fonte de Recursos - 12 - Outros Convênios;
- Valor = R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 3° - Os recursos para atendimento a presente Lei, correrão por conta da anulação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 1236500151.051.000 - 44.90.51 - Fonte 12 - Valor R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Dotação Orçamentária no Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho - 10.301.028.2.115, elemento de despesa - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte - Outros Convênios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2003.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br